

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – CEP: 19260-000
Telefone (18) 3991-9670 / E-mail: dempa@educacao.sp.gov.br

Mirante do Paranapanema, 12 de maio de 2025.

COMUNICADO EXTERNO Nº185/2025 - NCS

ASSUNTO: Alimentação Escolar – Orientações sobre o recebimento dos gêneros alimentícios não perecíveis, congelados, hortifrutis, ovos e temperos

Sr.(a) Supervisor de Ensino

Sr.(a) Diretor de Escola

Sr.(a) Gerente de Organização Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, **REITERA** as orientações enviadas pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAESC) acerca do **recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas** (não perecíveis, congelados, hortifrutis, ovos e temperos).

No ato do recebimento, é imprescindível que:

- Todos os produtos sejam **conferidos** conforme a quantidade constante na **guia de remessa**;
- Seja observada com atenção a **unidade de medida** utilizada na guia e verificar se o produto está sendo contabilizado por quilo (kg) ou por unidade (un);
- Se o produto está em conformidade com as exigências estabelecidas em edital e termo de referência (já enviados anteriormente), sendo estas: **tamanho, peso, qualidade, quantidade e embalagem lacrada sem violações**.
- Se verificadas quaisquer irregularidades, como embalagens violadas, produtos faltantes e/ou sem condições de consumo, deve ser realizada uma **anotação em todas as guias de remessa**, principalmente na guia do fornecedor.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – CEP: 19260-000
Telefone (18) 3991-9670 / E-mail: dempa@educacao.sp.gov.br

A responsabilidade pela conferência das guias é do **fiscal da alimentação escolar**, ou de um funcionário designado pela direção da escola. As preparadoras da empresa terceirizada podem auxiliar exclusivamente na contagem e organização dos produtos, mas a verificação formal deve ser feita por um **representante da escola**.

Em caso de divergência nas quantidades ou se a qualidade do produto estiver em desacordo com o padrão previsto no manual, essas observações devem obrigatoriamente ser registradas em todas as vias físicas das guias de remessa, e deve-se realizar o contato com o fornecedor para solicitar a reposição do produto em tempo hábil.

Esse contato pode ser feito pela direção da escola com a Diretoria de Ensino, no **Núcleo de Compras e Serviços** (em casos de hortifrutis, ovos e temperos) e no **Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura** (em casos de gêneros não perecíveis e congelados).

É importante destacar que, além da conferência da qualidade e quantidade, o funcionário responsável deverá **acusar o recebimento no sistema SAESP II**, na SED. Caso algum produto for entregue em quantidade divergente ou em desconformidade com as exigências, mas a escola não realizar o registro nas guias de remessa físicas, o recebimento no sistema deve ser realizado **em sua totalidade**, não sendo possível a reposição, ficando sob total responsabilidade do responsável pela conferência dos produtos.

Esses apontamentos são imprescindíveis para garantir o atendimento adequado dos estudantes da rede, evitando prejuízos no cumprimento do cardápio escolar.

Recomenda-se que o Manual de Recebimento de Hortifrutigranjeiros seja **impresso** em formato colorido e mantido disponível tanto na sala da direção quanto na cozinha escolar, devendo ser consultado sempre que houver recebimento de frutas, verduras, legumes, ovos e temperos.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – CEP: 19260-000
Telefone (18) 3991-9670 / E-mail: dempa@educacao.sp.gov.br

Os manuais podem ser acessados pelos links a seguir:

- [MANUAL RECEBIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.](#)
- [MANUAL RECEBIMENTO DE GUIAS DE SECOS E CONGELADOS.](#)

Outros documentos importantes:

- [CRONOGRAMA DE ENTREGAS – GÊNEROS SECOS.](#)
- [TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIS E TEMPEROS.](#)
- [TERMO DE REFERÊNCIA – OVOS.](#)
- [TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATO Nº 016/2024.](#)

Por fim, cabe ressaltar novamente que o fornecimento da alimentação escolar deve ser **única e exclusivamente aos alunos regularmente matriculados** (alínea Z do subitem 5.1.4 do termo de referência do Contrato nº 016/2024), não devendo ser fornecida a outrem, visto que a quantidade de gêneros alimentícios enviada pela SEDUC é calculada com base nos alunos matriculados de cada escola.

Para mais informações a equipe do Núcleo de Compras e Serviços está à disposição.

Atenciosamente.

Camila Aparecida Santi Ramos

RG: 25.676.557-1

Dirigente Regional de Ensino